



DELIBERAÇÃO N.º 07/CNE/PR/2016

Reunião Plenária de 23 de Setembro de 2016

Assunto: Documento de Identificação para o exercício do voto na Eleição do Presidente da República de 02 de Outubro de 2016

A Comissão Nacional de Eleições deliberou, por unanimidade dos seus Membros, o seguinte:

1. Para a Eleição do Presidente da República, cada eleitor apresentando-se à mesa, identifica-se perante o Presidente, entregando-lhe o Bilhete de Identidade Civil, Militar ou Passaporte, ainda que caducados;
2. A mesa pode ainda aceitar o Bilhete de Identidade Policial como documentos de identificação do eleitor, desde que válidos;
3. No Círculo Eleitoral do Estrangeiro, os eleitores podem ainda identificar-se perante a mesa com o documento de identificação ou Passaporte válidos dos Estado de que também sejam nacionais;
4. No caso da Europa os eleitores podem identificar-se perante a mesa com passaporte de qualquer país da União Europeia, desde que, o seu nome conste no caderno da mesa de assembleia de voto onde se encontrar.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Arlindo Tavares Pereira

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite